de Pedro Zillig; do ponto "A" segue em ângulo interno de 109º07'21" e distância de 19,84m, até o ponto "B", aqui designado; deste deflete à esquerda e segue em ângulo reto e distância de 16,35m, até o ponto "C", aqui designado; deste deflete à esquerda e segue em ângulo reto e distância de 25,54m, até o ponto "D", aqui designado, confrontando até aqui com o remanescente da área; deste deflete à esquerda e segue em reta, direção de 58º30' SO (titulados), atualmente alinhamento da viela 1 do Jardim Marilda, por uma distância de 17,31m, até o ponto A, encerrando uma área de 371,11m².

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

DECRETO Nº 49.465, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação cumulada com instituição de servidão, área e faixas de terra, situadas no Município e Comarca de São Paulo, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2°, 6° e 40 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1° - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação cumulada com instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, área e faixas de terra situadas na Comarca e Município de São Paulo, destinadas à implantação da estação elevatória de esgotos - EEE BL 00/01 - 1.9, do extravasor, coletor tronco, linha de recalque e acesso, partes integrantes do Sistema de Esgoto Sanitário, ou a outro serviço público, totalizando 776,43m² (setecentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), conforme medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral nº CT GII-041/02 e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo SERHS-138/05, como Propriedade n° 1765/027 e proprietário Mário Rodrigues de Moraes e Outros, a saber:

I - Área 1, servidão (A-B-C-D-E-A), uma faixa de terreno situado no Bairro Jequirituba, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 21.972 do 11º CRI de São Paulo, representada no desenho Sabesp CT GII 041/02 que assim se descreve: tem início no marco de concreto(titulado), cravado nas divisas de José Pereira da Silva e outro, interseção da linha da cota 747 do Reservatório Billings com a reta titulada de rumo NW 59º00' e 119,62m, ponto aqui designado "A"; deste segue rumo de 26º15'20" NE e distância 40,03m, até o ponto "B", deste deflete à esquerda e segue rumo de NE 02º03'03" e distância de 5,65m, até o ponto "C"; deste deflete à direita e segue rumo de SE 84º34'05" e distância de 9,93m, até o ponto "D"; deste deflete à direita e segue rumo de SW 01º34'24" e distância de 2,07m, até o ponto "E", confrontando até aqui com área da mesma propriedade; do ponto E deflete à direita e segue pela linha da cota 747 do Reservatório Billings, numa distância de 47,85m, com o ponto A, encerrando uma área de 105,75m²;

II - Área 2, desapropriação (D-F-G-H-D), parte de um terreno situado no Bairro Jequirituba, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 21.972 11º do CRI de São Paulo, representada no desenho Sabesp CT GII 041/02 que assim se descreve: tem início no ponto "E", situado na linha da cota 747 do Reservatório Billings, distante 47,85m do marco de concreto (titulado), cravado nas divisas de José Pereira da Silva e outro, interseção da referida cota com a reta titulada de rumo NW 59º00' e 119,62m; do ponto "E" segue rumo de 01º34'24" NE e distância de 2,07m, até o ponto "D", início desta descrição; deste ponto deflete à esquerda e segue rumo de 84º34'50" NW e distância de 18,35m, até o ponto "F"; deste deflete à direita e segue rumo de 06º05'55" NE e distância de 15,00m, até o ponto "G"; deste deflete à direita e segue rumo de 84º34'05" SE e distância de 17,17m, até o ponto "H"; deste deflete à direita e segue rumo de 01º36'37" SW e distância de 15,05m, até o ponto D, confrontando sempre com o remanescente, encerrando uma área de 266,36m²;

III - Área 3, servidão (H-I-J-K-L-M-N-O-H), uma faixa de terreno situado no Bairro Jequirituba, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 21.972 11º do CRI de São Paulo, representada no desenho Sabesp CT GII 041/02 que assim se descreve: tem início no ponto "E", situado na linha da cota 747 do Reservatório Billings, distante 47,85m do marco de concreto (titulado), cravado nas divisas de José Pereira da Silva e outro, interseção da referida cota com a reta titulada de rumo NW 59º00' e 119,62m; do ponto "E" segue rumo de 01º34'24"NE e distância de 2,07m, até o ponto "D"; deste deflete à direita e segue com rumo de 01º36'37"NE e 15,05m, até o ponto "H", início desta descrição; deste deflete à esquerda e segue rumo de 83º54'05"NW e distância de 3,87m, até o ponto "I"; deste deflete à direita e segue rumo de 01º44'20"NE e distância de 90,70m, até o ponto "J", confrontando até aqui com área de mesma propriedade; deste deflete à direita e segue com rumo de 47º15'00"NE e distância de 5,61m, confrontando com faixa de remanescente ocupada pela servidão a favor da LIGHT - (L.T. - Embu Guaçú-Bororé), até o ponto "K", aqui designado; deste deflete à direita e segue rumo de 01º44'20"SW e distância de 26,84m, até o ponto "L"; deste deflete à esquerda e segue rumo de 00º43'11"SW e distância de 25,16m, até o ponto "M"; deste deflete à direita e segue rumo de 02º32'54"SW e distância de 14,00m, até o ponto "N"; deste deflete à esquerda e segue rumo de 00º14'20"SW e distância de 11,07m, até o ponto H, confrontado desde o ponto K com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 389,71m²;

IV - Área 4, servidão (K-J-J1-J2-K), uma faixa de terreno situado no Bairro Jequirituba, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, localizada na faixa de servidão a favor da Light - Serviços de Eletricidade S.A.(Linha de Transmissão - Embu Guaçú-Bororé), conforme registro 02 da matrícula 21.972 do 11º do CRI de São Paulo, representada no desenho Sabesp CT GII 041/02 que assim se descreve: tem início no ponto "K", situado na linha limite da faixa de servidão a favor da Light, distante 65,42m da linha titulada de rumo SW01º00¥00"NE e distância de 375,00m; do ponto K segue pela linha limite da faixa de servidão com rumo de 47º15'00" SW e distância de 5,61m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto "J"; deste deflete à direita e segue com rumo de 01º44¥20" NE e distância de 5,58m, até o ponto "J1"; deste deflete à direita e segue com rumo de 89º20¥21" SE e distância de 4,00m, até o ponto "J2"; deste deflete à direita e segue com rumo de 1º44¥20" SW e distância de 1,73m, até o ponto "K", confrontando desde o ponto "J" com área da mesma propriedade, ocupada pela faixa de servidão a favor da Light, encerrando uma área de 14,61m².

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

DECRETO N° 49.466, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada no Município e Comarca de São Paulo, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2°, 6° e 40 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, área situada no Município e Comarca de São Paulo, destinada à instalação de uma estação elevatória de esgoto - EEE BL00/03 3.1A - Bacia BL 00/03 - Billings - Lote 04, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, ou a outro serviço público, totalizando 254,50m² (duzentos e cinqüenta e quatro metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), conforme medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral nº CT GII 059-02 e respectivo memorial descritivo constantes do Processo SERHS-139/05, a saber: Propriedade n° 1765/033, proprietário João Dias Paes de Melo: Área (A-B-C-D-E-A), parte de um terreno situado em um caminho ou carreador, no Bairro da Cocaia ou Varginha, 32º Subdistrito Capela do Socorro, pertencente à matrícula 25.069 do 11º R.I. de São Paulo, representado no desenho CT-GII-059/02, que assim se descreve: partindo do ponto de intersecção entre as divisas da gleba de Adão Zillig e outro com a gleba de Carolina Mendes do Prado, segue dividindo com a gleba de Carolina Mendes do Prado, numa distância de 24,29m, até o ponto "A", aqui designado início da presente descrição; do ponto "A" deflete à esquerda com ângulo de 141º08¥26" e segue numa distância de 19,61m, confrontando com o remanescente, ocupado atualmente pela Rua Rio Juruá, até o ponto "B", aqui designado; deste deflete à direita com ângulo reto e segue numa distância de 10,50m, até o ponto "C", aqui designado; deste deflete à direita com ângulo reto numa distância de 24,75m, até o ponto "D", aqui designado; deste deflete à direita e segue com ângulo interno de 108º17¥01" numa distância de 5,29m, até o ponto "E", aqui designado, confrontando desde o ponto "B" com o remanescente da área; do ponto "E" deflete a direita e segue com ângulo interno de 110º34'34", numa distância de 8,73m, confrontando com a gleba de Carolina Mendes do Prado, até o ponto "A", encerrando uma área de 254,50m².

Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

DECRETO Nº 49.467, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Concede o título de "Servidor Emérito do Estado" ao Doutor Joaquim Carlos Werner

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Engenheiro Agrônomo Joaquim Carlos Werner, aposentado, exerceu as funções públicas com excepcional zelo e dedicação, por 35 (trinta e cinco) anos, no Instituto de Zootecnia, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Considerando o brilhante "curriculum vitae" do funcionário, no qual se destacam a elaboração e execução de intensas pesquisas no campo da nutrição mineral de pastagens e recuperação de pastagens degradadas, que foram condensadas em inúmeros trabalhos científicos e artigos de divulgação já publicados;

Considerando a relevância das pesquisas efetuadas, cujos resultados determinaram avanços e melhoria nas condições das pastagens do Estado; e

Considerando, finalmente, que, pelo longo e inestimável serviço prestado, o servidor faz jus ao reconhecimento, pelo Estado, de sua especial eficiência, honradez e senso de cumprimento do dever,

Decreta:

Artigo 1º - É conferido ao Doutor JOAQUIM CARLOS WERNER, aposentado no cargo de Pesquisador Científico, nível VI, referência PqC-6, da Divisão de Nutrição Animal e Pastagens, do Instituto de Zootecnia, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o título de "Servidor Emérito do Estado".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

DECRETO Nº 49.468, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e com base nos Decretos nº 49.377, nº 49.378 e nº 49.379, todos de 14 de fevereiro de 2005,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídos os incisos XXVII, XXVIII e XXIX, no artigo 7º do Decreto nº 47.227, de 17 de outubro de 2002, alterado pelos Decretos nº 49.134, de 11 de novembro de 2004 e nº 49.346, de 27 de janeiro de 2005, com a seguinte redação:

"XXVII - Penitenciária de Flórida Paulista;

XXVIII - Penitenciária de Irapuru;

XXXIX - Penitenciária de Tupi Paulista.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

DECRETO Nº 49.469, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Substitui o Anexo V do Decreto n° 34.666, de 26 de fevereiro de 1992

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° - O Anexo V que integra o Decreto n° 34.666, de 26 de fevereiro de 1992, substituído pelo Decreto n° 38.388, de 22 de fevereiro de 1994, e alterado pelo Decreto nº 39.145, de 31 de agosto de 1994, fica substituído pelo anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Marcelo Martins de Oliveira

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.469, de 10 de março de 2005

POLÍCIA MILITAR

DENOMINAÇÃO	GRUPO	QUANTIDADE
Comandante Geral da Polícia Militar	II	1
Subcomandante da Polícia Militar	IV	1
Funções de Comando, Direção ou Chefia próprias do posto de Coronel	IX	50
Funções de Comando, Direção ou Chefia próprias do posto de Tenente Coronel	XII	192

DECRETO Nº 49.470, DE 10 DE MARÇO DE 2005

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado, ficam autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do anexo a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2005

CLÁUDIO LEMBO

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Tacca Junior

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2005.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.470, de 10 de março de 2005

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	DAGMAR VALDEA RANGEL DE CAMARGO	4.494.495	QSS	QSAA
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	Nível III	SQC-III	GUARACIARA MARIA DOS SANTOS	19.221.697-1	QSS	QSMA
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	Nível I	SQC-III	MARIA ALVES DA COSTA	10.506.159	QSMA	QSS
ATENDENTE	2	N.E.	SQC-III	MARIA DO CARMO LOPES	6.595.781	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ELIZA GREGORIO CONTIN	25.850.510-2	QSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA MARANINI PIRANHA DA SILVA	12.347.445-0	QCC	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	FERNANDO CESAR CAVALCANTE	17.342.024-2	QSF	QPGE